



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 16/05/2014

Concede o uso de área à Empresa Globo Comunicação e Participações S.A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da área no lugar denominado Morro da TV - Bairro 1º de Maio, com 30m² (trinta metros quadrados), nesta cidade, de propriedade do Município de Ponte Nova, conforme croqui (Anexo I), à empresa Globo Comunicação e Participações S.A., com sede na rua Lopes Quintas, nº 303 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.865.757/0001-02.

Parágrafo único. A área de terreno, objeto da presente concessão, destina-se à instalação de uma torre de transmissão, um *container* e um grupo gerador.

Art. 2º Ficará a Concessionária responsável por todos os custos e despesas necessárias à perfeita conservação e manutenção da área.

Art. 3º Ficará a Concessionária obrigada a atender a Legislação Municipal, especialmente o disposto nas Leis Municipais nºs [1.398/1987](#), [3.027/2007](#) [3.445/2010](#) e tomar todas as providências previstas na legislação ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações constantes dos dispositivos legais citados e do Termo de Concessão de Uso a ser celebrado entre as partes implicará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à beneficiada pela concessão do terreno prevista nesta Lei.

Art. 4º O prazo para utilização da área será de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de maio de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.346 aprovado em 12/05/2014. Publicada em: 19/05/2014